



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO



EDITAL Nº 01/2026

3ª CHAMADA EDITAL CONJUNTO Nº 01/2026 – PROPP/PROPLAF

APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL E PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS COMPLETOS

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Reitoria nº 118, de 20 de fevereiro de 2025, considerando a Resolução CEPE No 7140 de 2017, que fixa normas e critérios para a concessão de auxílio financeiro em editais inseridos no Programa de Incremento da Qualidade da Pesquisa e Pós-Graduação (PIQ) da Universidade Federal de Ouro Preto, e de acordo com a Portaria da Capes nº 156, de 28/11/2014 - Regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), tornam público o lançamento da 2ª Chamada do edital PROPP 01/2026 “APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL, PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS POR EDITORAS INTERNACIONAIS E PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS COMPLETOS”, visando custear taxas de publicação (APC - Article Processing Charge) de artigos aceitos para publicação em periódicos qualificados de circulação internacional, classificados pelo Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A1, A2, A3, A4, B1 e B2 com percentil maior igual a 50% pelo citescor ou JCR (o maior entre eles); pagamento de taxa de publicação de livros e/ou capítulos de livros e pagamento de taxas de inscrição em congressos científicos nas áreas de conhecimento com apresentação de trabalhos completos pela pessoa pesquisadora solicitante do auxílio.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital destina-se ao custeio na forma de ressarcimento, de gastos realizados no exterior, efetuados dentro do período de **30/06/2025 a 30/10/2026**, conforme descrito a seguir:

- Pagamentos de publicação de artigos científicos em periódicos de circulação internacional (taxa de processamento de artigo);
- Pagamentos de publicação livros ou capítulos de livro (coautoria por cota ou capítulo de livro em coletânea) em editoras internacionais, que possuam conselho editorial;

- Pagamentos de taxa de inscrições em eventos científico internacional organizados por instituições estrangeiras (congressos, conferências, simpósios, etc);
- Pagamentos de serviços de revisão (prestado por empresa estrangeira, sem sede no Brasil) de artigos aceitos ou publicados em periódicos de circulação internacional;
- Pagamentos de serviços de tradução (prestado por empresa estrangeira, sem sede no Brasil) de artigos aceitos ou publicados em periódicos de circulação internacional.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Serão elegíveis para o custeio, por meio de ressarcimento:

- artigos publicados em periódicos internacionais, classificados pelo Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A1, A2, A3, A4, B1 e B2 com percentil maior igual a 50% pelo citescor ou JCR (o maior entre eles), em que a pessoa pesquisadora solicitante seja autora ou coautora;
- livros ou capítulos de livros publicados (coautoria por cota ou capítulo de livro em coletânea) por editoras internacionais, que possuam conselho editorial em que a pessoa pesquisadora solicitante seja autora ou coautora;
- artigos ou trabalhos completos apresentados pela pessoa solicitante, presencialmente fora do país ou virtualmente, em evento científico internacional realizado por instituição estrangeira, com a devida certificação de participação, no qual deverá constar o nome da pessoa pesquisadora solicitante do auxílio;
- serviços referentes a revisão ou tradução de artigos publicados (ou submetidos) em periódicos internacionais - nos estratos A1, A2, A3, A4, B1 e B2 com percentil maior igual ou maior a 50% pelo citescor ou que tenha JCR- realizadas por empresas estrangeiras sem presença física no Brasil;

2.2 Poderão solicitar o ressarcimento somente docentes efetivos ativos do quadro de servidores da UFOP, que estejam vinculadas a programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos da instituição, os quais participaram do PROAP (Programa de Apoio a Pós-Graduação) CAPES 2025; recebido por meio da PROPLAF (Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF) da UFOP.

2.3 A pessoa docente proponente não poderá estar inadimplente junto à PROPPI até a data de publicação do resultado final deste processo seletivo.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1 Docentes credenciados a PPGs da UFOP que sejam efetivos de outras instituições não poderão solicitar o ressarcimento.

3.2 Docentes participantes de programas que recebem PROEX e PROAP via cartão pesquisador, também não poderão solicitar ressarcimento;

3.3 Não serão aceitas solicitações de ressarcimento para taxas de publicações:

- de artigos em periódicos nacionais;
- de artigos em periódicos que constem na lista de editoras ou periódicos predatórios (<https://beallist.net/>); <https://predatoryjournals.org/predatory-journals/>);
- de livros por editoras brasileiras ou por editoras estrangeiras com presença on-line ou física no país;
- em editoras estrangeiras que não possuam conselho editorial.

3.4 Não serão aceitas solicitações de publicação em revistas que fizeram cooperação com a CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de publicação em acesso aberto, sem pagamento de APC. Verificar em: <https://open.ieee.org/partners/capes-transformative-agreement/>
<https://open.ieee.org/wp-content/uploads/IEEE-Title-List-September-2024.pdf>

3.5 Não podem ser custeados serviços de Editoração de livros.

3.6 Não serão aceitas solicitações referentes a apresentações de trabalhos completos (ou publicação de artigos) em eventos científicos nacionais ou em evento internacional que seja organizado por instituições de pesquisa e/ou ensino brasileiras, incluindo parcerias;

3.7. Não poderão ser solicitados ressarcimentos para eventos científicos que o correrão a partir de 01/11/2026, ainda que o pagamento da taxa de inscrição tenha ocorrido dentro do prazo descrito no item 1.1 deste edital.

3.8 Não serão aceitas solicitações de ressarcimento quando a apresentação de trabalhos completos (ou publicação de artigos) em eventos científicos internacionais, tiver sido realizada por outra pessoa, ainda que o(a) solicitante seja um(a) dos(as) coautores(as).

3.9 Não serão aceitas comprovação ou certificados de participação em eventos científicos internacionais, cujos trabalho foi apresentados por outra pessoa (certificado de participação em nome de outra pessoa), ainda que a pessoa solicitante do ressarcimento seja uma das coautoras;

3.10 Não serão aceitos serviços de tradução e revisão realizados por empresas brasileiras ou empresas internacionais que tenham presença física no Brasil;

3.11 Não serão aceitas notas fiscais (invoice) e comprovações de pagamentos (extratos bancários) emitidas em nome de terceiros;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros destinados ao atendimento das solicitações de ressarcimento previstas neste Edital são provenientes exclusivamente do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES 2025), repassados à UFOP por meio da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF).

4.2 As solicitações serão atendidas até o limite orçamentário total de R\$ 84.429,79 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte nove reais e setenta e nove centavos), distribuído entre as modalidades, conforme os valores a seguir:

- **Modalidade A (Taxa de Publicação de Artigos)** - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- **Modalidade B (Taxa de Inscrição em Evento)** - R\$ 14.429,79 (quartoze mil, quatrocentos e vinte nove reais e setenta e nove centavos);
- **Modalidade C (Serviço de Revisão)** - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Modalidade D (Serviço de Tradução)** - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- **Modalidade E (Taxa de Publicação de livros/ Capítulos de livros)** - R\$ 15.000 (quinze mil reais);

4.3 Os recursos financeiros dependerão do repasse de recursos por parte da CAPES, não assumindo a UFOP qualquer compromisso, caso esse repasse não aconteça ou aconteça a menor.

4.4 Na hipótese de suplementação dos recursos previstos, poderão ser contempladas as solicitações classificadas e não contempladas por insuficiência orçamentária, observada a ordem de classificação em cada modalidade e a disponibilidade dos recursos suplementados.

4.5 Os recursos previamente alocados para cada uma das modalidades A, B, C, D e E poderão ser realocados entre as modalidades, conforme a demanda.

5. DA MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1 As pessoas pesquisadoras poderão realizar solicitações para as modalidades de ressarcimento (A, B, C, D ou E) do presente edital, descritas a seguir:

- **Modalidade A** - Publicação de artigo científicos em periódicos de circulação internacional, no valor de até 15.000,00 (quinze mil reais), por manuscrito;
- **Modalidade B** - Taxa de inscrição em evento científico internacional, com apresentação de trabalho completo, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais), por evento científico;
- **Modalidade C** - pagamentos de serviços de revisão de artigos em periódicos de circulação internacional, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais), por manuscrito;
- **Modalidade D** - pagamentos de serviços de tradução de artigos em periódicos de circulação internacional, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais), por manuscrito;
- **Modalidade E** - Publicação de livro ou capítulo de livro por editora internacional, no valor de até 8.000,00 (oito mil reais), por trabalho.

5.2 As propostas em cada modalidade (A, B, C, D ou E) serão contempladas de forma independente, observadas a ordem de classificação e o limite orçamentário estabelecido no item

5.3 Um(a) mesmo(a) proponente poderá submeter pedidos de ressarcimento em modalidades distintas, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital. Poderão ser apresentados, inclusive, pedidos de ressarcimento referentes à taxas de publicação (Modalidade A), ao serviço de revisão

(Modalidade C) e ao serviço de tradução (Modalidade D), ainda que relacionados ao mesmo artigo ou a artigos distintos. Para cada ressarcimento pleiteado, o(a) proponente deverá realizar uma inscrição distinta.

5.4 Pedidos adicionais, apresentados por um(a) mesmo(a) proponente em uma mesma modalidade, deverão se referir a artigos ou trabalhos distintos. Por exemplo, o(a) proponente poderá solicitar dois ou mais pedidos de ressarcimentos referentes a taxas de inscrição em eventos científicos distintos na Modalidade B.

6. DA SOLICITAÇÃO

6.1. A inscrição para a solicitação de ressarcimento para as modalidades deverá ser feita exclusivamente, pelo formulário forms, utilizando e-mail institucional, a seguir:

Formulário: <https://forms.gle/Jvnxq7am9oMpv8kc6>

6.2 Documentação e comprovantes a serem anexados no formulário de inscrição:

- **Modalidade A:** deve-se anexar o comprovante pagamento (em nome do solicitante) e o comprovante de publicação ou aceite do manuscrito (ou link para a publicação do artigo no site da revista com número do DOI) e também o comprovante (ou recibo) da taxa de processamento do artigo que foi paga;
- **Modalidade B:** Para ressarcimento de publicação de artigo em Anais ("Proceedings") ou apresentação de trabalho em evento internacional deverá ser anexado o comprovante de apresentação do trabalho (certificado) e comprovante de pagamento de inscrição no evento, emitidos em nome do(a) solicitante.
- **Modalidade C e Modalidade D:** deve-se anexar o comprovante de submissão (aceite ou publicação) do manuscrito (ou link para a publicação do artigo no site da revista com número do DOI) e também o comprovante de pagamento do serviço que foi pago, emitidos em nome do(a) solicitante.;
- **Modalidade E:** deve-se anexar o comprovante de publicação ou aceite do trabalho (ou link para a publicação do livro/capítulo de livro no site da editora ou ISBN ou número do DOI), comprovante de que a editora possui conselho editorial, comprovante (ou invoice) da taxa de processamento da publicação que foi paga, emitidos em nome do(a) solicitante.

6.3 Caso o valor de ressarcimento, para modalidade solicitada, seja inferior ao limite máximo previsto no item 5, será ressarcido somente o valor equivalente ao que foi pago;

6.4 Caso o(a) proponente solicite mais de um ressarcimento em uma mesma modalidade, será considerada prioritária a solicitação inscrita primeiro.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 As modalidades serão avaliadas de forma independente, observando-se, em cada uma delas, a ordem de inscrição. No caso de remanejamento de recursos em razão da ausência de candidaturas, serão priorizadas as modalidades, na seguinte ordem: A, E, B, C e D.

7.2 Os pedidos adicionais em determinada modalidade deste processo seletivo somente serão atendidos após a contemplação de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) nessa modalidade que tenham realizado inscrição única.

7.3 As propostas de ressarcimento de taxa de publicação artigos, serviço de revisão ou serviço de tradução em periódicos científicos internacionais (Modalidades A, C e D) serão classificadas seguindo o percentil JCR ou Cite Score do índice escolhido na categoria indicada pela pessoa pesquisadora responsável e as comparações serão feitas de acordo com as áreas de conhecimento. Em caso de empate, será melhor classificada pessoa com maior índice h, calculado da base de dados do Scopus;

7.4 Serão priorizados artigos que contenham dentre as pessoas autoras pelo menos um(a) discente regularmente matriculado(a) em Programas de Pós-Graduação da UFOP. Publicações com coautoria de discentes egressos(as) cujo artigo esteja vinculado ao trabalho de mestrado ou doutorado serão também contabilizados, desde que a publicação ocorra no máximo em até 3 (três) anos após a data da defesa;

7.5 A classificação das solicitações de pagamento de taxas de inscrição em eventos internacionais internacionais (Modalidade B) e taxa de publicação de livros (Modalidade E) será feita em função do índice h da pessoa docente obtido por meio de consulta à base de dados do Scopus;

7.6 Pesquisadores(as) classificados(as) nas chamadas anteriores do Edital Conjunto PROPP/PROPLAF nº 01/2026 somente poderão ser contemplados após o atendimento dos(as) candidatos(as) classificados(as), inclusive os(as) excedentes, neste processo seletivo, independente da modalidade de concorrência.

7.7 Pedidos adicionais em uma mesma modalidade serão atendidas somente após todos os(as) classificados(as) que efetuaram inscrições únicas naquela modalidade serem contemplados(as).

7.8 Propostas recebidas com documentação incompleta serão desclassificadas;

7.9 Serão desclassificadas propostas com comprovantes de pagamento e/ou invoices emitidos em nome de terceiros.

7.10 Serão desclassificadas propostas que não atendam aos objetivos e critérios de elegibilidade deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

Inscrição (via Formulário forms)	08/10/2026 A 30/10/2026
Resultado Preliminar	03/11/2026
Prazo para Recursos	04/11/2026 até as 17:00 h
Resultado Final	05/11/2026

Envio da solicitação de ressarcimento (via Processo SEI) à PROPPI	05/11/2026 a 09/11/2026
---	-------------------------

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso pelo e-mail projetos.propp@ufop.edu.br.

9.2 Não serão aceitos recursos relacionados a não apresentação em tempo hábil de documentação exigida nesse edital no ato da inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 As pessoas contempladas pelo edital, após a liberação dos recursos pelas instâncias competentes, deverão solicitar por meio de ofício o ressarcimento junto à PROPPI (via Processo SEI).

10.2 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela PROPPI.

10.3 Este edital entre em vigor a partir da sua data de publicação.

Paula Cristina Cardoso Mendonça

PRÓ-REITORA DE PESQUISA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Thiago Augusto de Oliveira Silva

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 08/10/2026, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209654** e o código CRC **8E6D76A2**.

Referência: Processo nº 23109.004824/2026-93

SEI nº 1209654

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br